



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

LEI N.º 2.086/99

“Declara de Utilidade Pública a Associação dos Diabéticos de Santa Luzia”

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica declarada de utilidade pública a “*Associação dos Diabéticos de Santa Luzia*”, CNPJ/M.F nº. 01.463.056/0001-45, com sede na rua Romeu Pascucci de n.º 35, bairro Nossa Senhora do Carmo, no Município de Santa Luzia.

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia, 14 de abril de 1999

Carlos Alberto Parrillo Calixto
Prefeito Municipal